



LEI ORDINÁRIA Nº 1410

de 09 de julho de 2008

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NOME DE
UM OPERÁRIO DA OBRA NAS PLACAS INAUGURAIS DAS OBRAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-.-.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Nas placas de inauguração de obras públicas do Município de Jardim constará, obrigatoriamente, o nome de um operário que participou da construção.

Parágrafo único. .

O nome do operário constará sob o título de "Operário Padrão".

Art. 2º.. *O "Operário Padrão" será escolhido pelos operários da respectiva obra.*

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 09 DE JULHO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

